



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16821/2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - SEGOV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL PARA INSTALAÇÃO DE “VENDING MACHINES”**

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante identificada como PMSCS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento, com a finalidade de emitir a outorga de permissão onerosa de uso dos espaços físicos de imóveis da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para instalação de “*Vending Machines*”.

**1. PREÂMBULO**

1.1. Os interessados em participar do presente chamamento, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/> ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

1.2. Os interessados poderão requerer seu credenciamento com a PMSCS para prestação de serviços objeto deste, nos moldes descritos, preenchendo os requisitos e apresentando os documentos exigidos neste edital entre os **dias 12 de março de 2020 até o dia 02 de abril de 2020 das 10:00 às 16:00, no** do Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201, neste Município, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Governo.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para **outorga de permissão onerosa de uso dos espaços físicos de imóveis da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para instalação de “*Vending Machines*”**, observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste termo de referência.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

2.1.1. Especificações mínimas das máquinas tipo “*Vending Machines*”:

- Janela de visualização de vidro temperado duplo;
- Espiral simples para produtos standard;
- Altura das bandejas ajustáveis;
- Gabinete totalmente isolado;
- Porta blindada anti vandalismo;
- Gabinete de alta resistência;
- Caixa de dinheiro;
- Acessíveis a usuários de cadeiras de rodas;
- Elevador de coleta e entrega;
- Iluminação LED super branca;
- Espirais duplas para produtos de maiores dimensões;
- Eletrônica de configurações práticas;
- Fechadura Eletrônica;
- Gerenciamento eletrônico acessado através do teclado;
- Programa de diagnóstico completo;
- Telemetria total no Equipamento;
- Exibição de controle de atividades e descanso do equipamento;
- Sistema antifurto;
- Botão eletrônico para cancelamento de compra;
- Compatível com todos os principais meios de pagamentos eletrônico MDB/DEX;

2.1.2. Relação de produtos obrigatórios nas máquinas tipo “*Vending Machines*”:

2.1.2.1. Máquinas de café

- Café expresso
- Café com leite
- Chocolate quente

2.1.2.2. Máquinas de alimentos tipo "snack"

- Barra de cereais
- Pacote de salgadinho
- Pacote de batata frita
- Pacote de amendoim
- Pacote de biscoito de polvilho



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

2.1.2.3. Máquinas de bebidas não alcóolicas

- Água mineral sem gás
- Água mineral com gás
- Refrigerante
- Suco

2.1.3. Relação de produtos proibidos nas máquinas tipo “*Vending Machines*”:

- Bebidas alcóolicas
- Artigos de tabacaria
- Bilhetes lotéricos
- Caça-níqueis
- Medicamentos ou produtos químico-farmacêuticos
- Jogos de azar
- Substâncias que causem dependência física e/ou psíquica (Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 e suas alterações posteriores)
- Produtos a granel
- Chicletes/gomas de mascar

2.2 As máquinas serão alocadas nos espaços públicos listados abaixo:

2.2.1. **Atende Fácil**

Rua Major Carlos Del Prete, nº 651, Bairro Centro

Quantidade: 01 máquina

Tipo: Completa com Bebidas Quentes e Frias, Lanches Naturais e Snacks

2.2.2. **Paço Municipal**

Rua Eduardo Prado, nº 201, Bairro Cerâmica

Quantidade: 01 máquina

Tipo: Completa com Bebidas Quentes e Frias, Lanches Naturais e Snacks

2.2.3. **SAESA – Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental**

Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica

Quantidade: 01 máquina

Tipo: Completa com Bebidas Quentes e Frias, Lanches Naturais e Snacks



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**2.2.4. Câmara Municipal**

Avenida Goiás, nº 600, Bairro Santo Antônio

Quantidade: 01 máquina

Tipo: Completa com Bebidas Quentes e Frias, Lanches Naturais e Snacks

**2.2.5. Velório Municipal**

Rua Rio Grande do Sul, nº 790, Bairro Santo Antônio

Quantidade: 01 máquina

Tipo: Completa com Bebidas Quentes e Frias, Lanches Naturais e Snacks

2.3 Sem perder seu caráter precário e de revogabilidade, a outorga da permissão de uso onerosa se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Uso e Responsabilidade.

2.4 O prazo da Permissão de Uso Onerosa poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a constatação do interesse público e a critério da Permitente.

2.5 Ao término da Permissão Onerosa de Uso a permissionária deverá devolver o espaço cedido à municipalidade, totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, nas mesmas condições presentes no laudo de vistoria.

2.6 O pagamento pela permissão de uso do espaço, descrito no item 4.1, deverá ser mensal, conforme proposta apresentada pelo proponente, e efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

**3. DO VALOR A SER PAGO PELO USUÁRIO DA ÁREA**

3.1 O **valor mensal mínimo** aceito a ser pago como contrapartida pelo uso do espaço, será de **R\$95,37** (noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) por máquina instalada.

3.2 O pagamento acima referido será realizado pelo pagamento de guia expedida pela Setor de contabilidade mediante requerimento da licitante à Secretaria gestora.

3.3 A não quitação da contrapartida na data indicada no item 3.1 implicará o pagamento do aludido valor acrescido de multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor a ser pago, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês, até o dia do efetivo pagamento.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

3.4 Os valores serão devidos a partir da data de instalação das máquinas, após assinatura do termo de compromisso e responsabilidade.

**4. PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

4.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, ou seja, **até as 16:00 do dia 31/03/2020**, e deverão ser dirigidas à Secretária Municipal de Governo, podendo ser enviada por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal.

4.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a este chamamento serão prestados pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Governo, através de requerimento por escrito, enviado através do e-mail: [guilherme.dobo@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:guilherme.dobo@saocaetanodosul.sp.gov.br), no prazo de até dois dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, ou seja, **até as 16:00 do dia 31/03/2020**, nos termos do Decreto Municipal nº 9459/2006.

4.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designado novo prazo para recebimento dos credenciamentos.

4.4 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, ou consulta verbal.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável de suas normas.

5.2 Poderão participar da licitação os interessados, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas:

4.1.1. Funcionários da Administração Direta e Indireta do Município, ativos, licenciados ou em cargos de provimento em comissão;

4.1.2. Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de São Caetano do Sul, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, de acordo com o teor da Súmula 51 do TCE/SP.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

4.1.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

4.1.4. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;

4.1.5. Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

4.1.6. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

5.3 Será vedada a apresentação de mais de um credenciamento, por participante.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 A licitante será considerada habilitada se apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Caetano do Sul, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo VI.
- g) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.
- g.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 12.4, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.**
- h) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.
- j) Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da licitante.

6.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.3 As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias

6.4 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste chamamento ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.

6.5 Como condição para a Outorga da Permissão Onerosa de Uso, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Será selecionada a empresa que ofertar a melhor proposta, por item, para a instalação das máquinas de “*vending machine*”.



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

7.2 No caso de haver duas ou mais propostas com o mesmo preço será dada preferência à empresa que apresentar menor valor nos produtos comercializados e maior diversidade de itens.

7.3 As propostas serão abertas no **dia 03/04/2020 às 10:00**, em sessão aberta à participação dos proponentes interessados, no Departamento de Licitações, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201, neste Município.

7.4 As propostas e as documentações serão analisadas pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Governo.

7.5 O proponente que não apresentar os documentos mencionados no item 6 deste chamamento público, ou sobre o qual se constatar a existência de impedimento, será excluído, e convocado o próximo classificado no presente processo de seleção.

7.6 Para os devidos fins legais, o resultado do julgamento será publicado no site da Funarte e no Diário Oficial.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de petição fundamentada, constando a identificação da licitante, dirigida à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Governo, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201, neste Município.

8.2 Não serão aceitos recursos enviados via fax ou em desconformidade com o item 9.1. deste Edital.

## **9. SANÇÕES**

9.1 A falsidade das declarações prestadas, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite do Chamamento Público, bem como durante a execução dos serviços.

9.2 Constatada a irregularidade, a licitante será notificada e no prazo de 15 (quinze) dias corridos deverá apresentar defesa, para apreciação da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Governo, conforme modelo constante no Anexo VI.





***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

10.2.1. Da decisão da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Governo caberá recurso à Secretária Municipal de Governo, no prazo de 15 (quinze) dias contados do comunicado da decisão.

**10.DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os custos com a execução da atividade serão comportados exclusivamente pelos permissionários, não havendo nenhuma despesa a ser custeada pela Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.

10.2 A fiscalização e a aplicação de eventuais multas, bem como a cassação de permissões de uso serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Governo.

10.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Governo, ouvidas a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Governo e, quando for o caso, a Procuradoria Geral do Município.

10.4 Fica eleito o foro da comarca de São Caetano do Sul como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital e do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**11.DOS ANEXOS**

11.1 Fazem parte integrante deste os seguintes documentos:

Anexo I - Modelo de Proposta

São Caetano do Sul, 10 de março de 2020.

**Marília Marton**  
**Secretária Municipal de Governo**



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 16821/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - SEGOV

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado Civil:
RG nº	CPF nº	Data de Nascimento: __/__/____
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Chamamento Público nº: 01/2020 - SEGOV		

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	01	un	Máquina "Vending Machine" completa com Bebidas Quentes e Frias, Lanches Naturais e Snacks Local: <b>Atende Fácil</b> Rua Major Carlos Del Prete, nº 651, Bairro Centro	R\$	R\$
02	01	un	Máquina "Vending Machine" completa com Bebidas Quentes e Frias, Lanches Naturais e Snacks Local: <b>Paço Municipal</b> Rua Eduardo Prado, nº 201, Bairro Cerâmica		
03	01	un	Máquina "Vending Machine" completa com Bebidas Quentes e Frias, Lanches Naturais e Snacks Local: <b>SAESA – Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental</b> Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica		



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

<b>04</b>	01	un	Máquina “ <i>Vending Machine</i> ” completa com Bebidas Quentes e Frias, Lanches Naturais e Snacks Local: <b>Câmara Municipal</b> Avenida Goiás, nº 600, Bairro Santo Antônio		
<b>05</b>	01	un	Máquina “ <i>Vending Machine</i> ” completa com Bebidas Quentes e Frias, Lanches Naturais e Snacks Local: <b>Velório Municipal</b> Rua Rio Grande do Sul, nº 790, Bairro Santo Antônio		

**Prazo de validade da proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os itens ofertados atendem às especificações contidas no instrumento convocatório.**

**Local....., de..... de.....de 2020.**

**Assinatura e carimbo da empresa**